



Declara que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de 07/05/2021 até a data de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
Responsável Jb

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 23/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.**

*Dispõe sobre a data de retorno às aulas presenciais no modelo híbrido nos estabelecimentos escolares municipais de São José das Missões.*

**GILMAR WEBER TOLFO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, bem como, suas alterações.

CONSIDERANDO a mudança de bandeira do referido Sistema, estando a região R15 em bandeira vermelha, o que permite a retomada às aulas presenciais;

CONSIDERANDO que a decisão do Executivo Municipal visa garantir a oferta de educação a todos os munícipes.

**DECRETA**

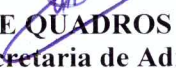
**Art. 1º** O retorno às aulas presenciais no modelo híbrido ocorrerá nos estabelecimentos escolares municipais de São José das Missões em 17 de maio de 2021 para alunos do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental e em 24 de maio de 2021 para alunos da Educação Infantil até 3º ano do Ensino Fundamental. Sendo que a decisão sobre o retorno ou não dos estudantes às aulas presenciais é atribuída para os pais/responsáveis os quais devem preencher Termo de Responsabilidade/Consentimento junto à Secretaria Municipal de Educação, para aqueles que optarem por permanecer em casa, deverão ser ofertadas aulas remotas de igual qualidade.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José das Missões/RS, em 07 de maio de 2021.

  
**GILMAR WEBER TOLFO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se. E publique-se

  
**VALTER DE QUADROS BERNARDI**  
Resp. da Secretaria de Administração

